



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

EDITAL N.º 01/2016-CCV

**ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES DE REMANEJAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS
REMANESCENTES DO PS/UFES 2016**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna pública a abertura do período de solicitações de remanejamento para a ocupação de vagas remanescentes do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2016, a ser realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 33/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e no presente edital.

1. DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

1.1. Somente poderá solicitar remanejamento para ocupação das vagas remanescentes do PS/UFES 2016, candidato classificado na 2ª Etapa do PS/UFES 2016 que não tenha sido eliminado e que não foi classificado dentro do limite de vagas estabelecido ao curso para o qual se inscreveu.

1.2. A solicitação deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 22 a 31 de janeiro de 2016.** O candidato deverá acessar a página **www.ccv.ufes.br** e preencher o formulário de solicitação até 23h59min do dia **31 de janeiro de 2016.**

1.3. O candidato deverá optar, no formulário de solicitação, por um curso que tenha as **mesmas provas discursivas** que ele realizou na segunda etapa do PS/UFES 2016.

1.4. O candidato **deverá preencher corretamente** o número de inscrição no **PS/UFES 2016** no formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**, o que autorizará a CCV a utilizar as notas das provas discursivas e da redação da 2ª Etapa do PS/UFES 2016 para fins de classificação neste processo de remanejamento. O preenchimento incorreto do número de inscrição implicará o indeferimento da solicitação.

1.5. O preenchimento do formulário específico de forma correta e integral é de inteira responsabilidade do candidato. A CCV não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.6. Ao realizar a solicitação de remanejamento, o candidato aceitará, automaticamente e de forma irrestrita, as regras estabelecidas no presente edital.

1.7. Caso o candidato efetue mais de uma solicitação de remanejamento, somente será considerada a última enviada.

1.8. Terminado o prazo para solicitação de remanejamento, em nenhuma hipótese será permitida a alteração da opção de curso feita no ato da solicitação.

1.9. A CCV divulgará no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** a relação dos candidatos que tiveram solicitação deferida, na data prevista de 01 de fevereiro de 2016.

1.10. A solicitação de remanejamento não elimina a condição de suplente ao curso que o candidato concorreu originalmente, permanecendo assim na relação de suplentes. O candidato somente será excluído da referida relação, caso efetue a matrícula no curso solicitado no processo de remanejamento.

2. CURSOS E VAGAS

2.1. Os cursos com vagas remanescentes e os quantitativos de vagas estão relacionados nas tabelas I e II deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

TABELA I – CURSOS E VAGAS EM VITÓRIA

Cursos Oferecidos em Vitória	Turno	Autorização	Vagas					
			Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas			
					Renda <= 1,5SM/P		Renda > 1,5SM/P	
					PPI	O	PPI	O
ADMINISTRAÇÃO - Bach. (Matutino)	Matutino	Decreto 75708/1975	32	16	5	3	5	3
ADMINISTRAÇÃO - Bach. (Noturno)	Noturno	Resolução 38/2007	13	6	3	1	2	1
ARQUIVOLOGIA - Bach. (Vesp./Not.)	Vesp./Not.	Portaria 3458/2004	42	21	7	4	6	4
ARTES VISUAIS - Licenc. (Integral)	Integral	Resolução 35/1999	12	6	2	1	2	1
ARTES VISUAIS - Licenc. (Noturno)	Noturno	Resolução 26/2009	2	1	1	0	0	0
BIBLIOTECONOMIA - Bach. (Noturno)	Noturno	Decreto 83043/1979	53	26	9	5	8	5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bach. (Noturno)	Noturno	Decreto 64306/1969	14	7	3	1	2	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bach. (Vespertino)	Vespertino	Resolução 38/2007	40	20	6	4	6	4
CIÊNCIAS SOCIAIS - Bach./Licenc. (Noturno)	Noturno	Portaria 1109/1996	3	1	1	0	1	0
CIÊNCIAS SOCIAIS - Bach./Licenc. (Vespertino)	Vespertino	Portaria 1109/1996	1	0	1	0	0	0
DESIGN - Bach. (Integral)	Integral	Portaria 1469/2003	5	2	2	0	1	0
EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenc. (Integral)	Integral	Lei 3868/1961	2	1	1	0	0	0
ESTATÍSTICA - Bach. (Matutino)	Matutino	Portaria 1202/1994	31	15	5	3	5	3
FÍSICA - Bach. (Integral)	Integral	Portaria 614/1980	16	8	3	1	3	1
FÍSICA - Licenc. (Noturno)	Noturno	Portaria 614/1980	13	6	3	1	2	1
FONOAUDIOLOGIA - Bach. (Integral)	Integral	Resolução 38/2007	12	6	2	1	2	1
GEMOLOGIA - Bach. (Vespertino)	Vespertino	Resolução 38/2007	67	33	10	7	10	7
LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - Licenc.Dupla (Noturno)	Noturno	Resolução 23/2008	6	3	2	0	1	0
LETRAS - PORTUGUÊS/FRANCÊS - Licenc.Dupla (Noturno)	Noturno	Resolução 37/2008	4	2	1	0	1	0
LETRAS - PORTUGUÊS/ITALIANO - Licenc.Dupla (Matutino)	Matutino	Resolução 23/2008	13	6	3	1	2	1
MATEMÁTICA - Bach./Licenc. (Matutino)	Matutino	Decreto 66477/1970	4	2	1	0	1	0
MÚSICA - Licenc. (Integral)	Integral	Resolução 25/1999	2	1	1	0	0	0
PEDAGOGIA - Licenc. (Matutino)	Matutino	Decreto 39815/1956	4	2	1	0	1	0
PEDAGOGIA - Licenc. (Noturno)	Noturno	Decreto 39815/1956	8	4	2	0	2	0
SERVIÇO SOCIAL - Bach. (Matutino)	Matutino	Decreto 79062/1976	36	18	6	3	6	3
TERAPIA OCUPACIONAL - Bach. (Integral)	Integral	Resolução 38/2007	24	12	4	2	4	2
26 cursos			459	225	85	38	73	38

TABELA II – CURSOS E VAGAS EM ALEGRE

Cursos Oferecidos em Alegre	Turno	Autorização	Vagas					
			Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas			
					Renda <= 1,5SM/P		Renda > 1,5SM/P	
					PPI	O	PPI	O
AGRONOMIA - Bach. (Integral) - Alegre	Integral	Decreto 75235/1975	26	13	5	2	4	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bach. (Integral) - Alegre	Integral	Resolução 44/2005	15	7	3	1	3	1
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bach. (Integral) - Alegre	Integral	Resolução 44/2005	26	13	5	2	4	2
ENGENHARIA FLORESTAL - Bach. (Integral) - Alegre	Integral	Portaria 3995/2004	19	9	3	2	3	2
NUTRIÇÃO - Bach. (Integral) - Alegre	Integral	Resolução 44/2005	14	7	3	1	2	1
ZOOTECNIA - Bach. (Integral) - Alegre	Integral	Portaria 3799/2004	25	12	5	2	4	2
6 cursos			125	61	24	10	20	10

LEGENDA:

- SM/P Salário mínimo *per capita*
- <= Menor ou igual
- > Maior
- PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas
- O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Para o preenchimento das vagas de cada modalidade e grupo de vagas dos cursos com vagas remanescentes, os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente do total de pontos (P_T) da Segunda Etapa do PS/UFES 2016, e o resultado será divulgado na data prevista de **03 de fevereiro de 2016** no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.

3.2. No caso de empate, quando ocorrer, serão adotados os mesmos critérios de desempate constantes no Anexo da Resolução 33/2009-CEPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

3.3. Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.

3.4. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

4. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

4.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for classificado, deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica, em local e prazos disponíveis no endereço eletrônico **www.proaeci.ufes.br/reservadevagas**.

4.2. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal per capita do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo II do edital 08/2015-CCV (Edital de Abertura), disponível no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.

4.3. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será eliminado do PS/UFES 2016 e o candidato suplente com avaliação socioeconômica deferida do mesmo grupo de vagas será convocado.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFES), órgão competente responsável pela matrícula, publicará na data prevista de 03 de fevereiro de 2016, por meio da imprensa local, os editais para convocação dos candidatos selecionados para a efetivação de seu cadastramento e matrícula.

5.2. O candidato na condição de suplência no Processo Seletivo 2016 que for selecionado no processo de remanejamento e realizar a matrícula na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ocupando uma vaga deste processo, estará automaticamente excluído da suplência do Processo Seletivo 2016. Da mesma forma, o candidato na condição de suplência que efetuar sua matrícula nesta condição, estará automaticamente excluído do processo de remanejamento.

5.3. Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda houver vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos suplentes deste processo de remanejamento.

5.4. Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela CCV e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória, 22 de janeiro de 2016.

PROF^a ANA CLAUDIA LOCATELI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
CCV/UFES

PROF. MÁRIO CLAUDIO SIMÕES
COORDENADOR ACADÊMICO
CCV/UFES